



PORTARIA FAC – FEA Nº 11/2006

DETERMINA PRAZO PARA ALUNOS ENTREGAREM ATESTADO MÉDICO

O DIRETOR DA FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA (FAC-
FEA), MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, **PROF. MS. PASCOAL
MANFREDI NETO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AMPARADO NO REGIMENTO INTERNO
DA FACULDADE, PELO DECRETO-LEI Nº 1044/99 E PELA LEI Nº 6202/75 ,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica determinado que os alunos faltosos, que pedirem abono de
faltas, utilizando Atestado Médico, terão o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do último
dia da licença médica constante do atestado, para efetuar sua solicitação junto a Faculdade;

Artigo 2º - O requerimento deverá ser feito através de impresso próprio da
Faculdade, ou através de carta devidamente assinada pelo requerente, podendo ser entregue
através de portador nomeado pelo requerente;

Artigo 3º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo
acima estipulado ;

Artigo 4º - Os atestados deverão ser feitos por médicos oficiais da União, Estado
ou Município ;

Artigo 5º- Aos alunos que conforme o Decreto nº 1044/99 : portadores de
afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas,
determinando distúrbios agudos ou agudizados ..., a Faculdade deslocará um funcionário para
a aplicação das avaliações domiciliares.

Artigo 6º- As alunas gestantes, deverão fazer trabalhos domiciliares de
compensação de ausências e as avaliações serão programadas e realizadas em datas
escolhidas pela aluna gestante.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as
disposições em contrário .

**FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
ARAÇATUBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Prof. Me. PASCOAL MANFREDI NETO
DIRETOR DA FAC-FEA**